## Prefeitura Muni<u>cipal de Marmeleiro</u>

ESTADO DO PARANÁ

CGC/MF 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Cx. Postal 24 - Fax (046) 525-1599 - Fones (046) 525-1488 e 525-1122

CEP 85615-000

MARMELEIRO -

## DECRETO Nº 1.010

SÚMULA: Concede gratificação por dedicação exclusiva.

JAIRO ASSIS BANDEIRA, Prefeito Municipal de Marmeleiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Artigo 58 da Lei Nº 726/94;

## **DECRETA:**

Artigo 1º - Concede gratificação por dedicação exclusiva e tempo integral, aos servidores e nos percentuais que abaixo discrimina:

⇒ Marcos Aurélio Lage Gregório	50%
→ Manoel Brezolin	

Parágrafo Único: A gratificação prevista no presente Artigo, será calculada sobre o vencimento básico do servidor.

Artigo 2º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01 de novembro de 1998 e revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marmeleiro, Estado do Paraná, aos dezenove dias do mês de novembro de um mil, novecentos e noventa e oito.

PREFEITO MUNICIPAL

Este documento foi alixado no mural da Prefeitura.

19/11/198